



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL

Divulgação de Informação de acordo com parte VIII do
Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento
Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013

ANO 2023



ÍNDICE

Introdução	2
Declaração de Responsabilidade	3
Divulgação do Âmbito de Aplicação	4
Divulgação dos Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Risco	5
Quadro EU OVA – Método da Instituição em Matéria de Gestão de Riscos	5
Divulgação da Síntese dos Montantes das Exposições Ponderadas pelo Risco e dos Indicadores de Base.....	16
Modelo EU OV1 – Síntese dos Montantes Totais das Exposições ao Risco	17
Modelo EU KM1 – Modelo para os Indicadores de Base.....	18
Gestão de Risco de Liquidez.....	20
Quadro EU LIQA – Gestão do Risco de Liquidez	20
Divulgação do Risco Operacional.....	22
Quadro EU ORA — Informação Qualitativa sobre o Risco Operacional	22
Informação Qualitativa Geral Sobre o Risco de Crédito	24
Quadro EU CRA: Informação Qualitativa Geral Sobre o Risco de Crédito	24
Divulgação da Política de Remuneração.....	25
Quadro EU REMA — Política de Remuneração.....	25
Modelo EU REM1 – Remuneração Atribuída para o Exercício Financeiro	26
Modelo EU REM2 — Pagamentos Especiais ao Pessoal cuja Atividade Profissional tem um Impacto Significativo no Perfil de Risco das Instituições (Pessoal Identificado).....	26
Modelo EU REM3 — Remuneração Diferida.....	26
Modelo EU REM4 — Remuneração Igual ou Superior a 1 Milhão de Eur por Ano ..	27
Modelo EU REM5 — Informação sobre a Remuneração do Pessoal Cujas Atividades Profissionais tem um Impacto Significativo no Perfil de Risco das Instituições (Pessoal Identificado).....	27

INTRODUÇÃO

O presente documento visa complementar as Demonstrações Financeiras anuais, divulgando informação mais detalhada sobre a exposição ao risco da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L. (doravante CCAMB) de acordo com a sua natureza e complexidade das operações efetuadas.

Tendo por base a Parte VIII, do Regulamento (UE) N° 575/2013, as divulgações neste documento têm presente o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021, que estabelece as normas técnicas de execução no que diz respeito à divulgação pública.

O Regulamento (UE) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019 (CRR II) veio introduzir, na legislação europeia, o conceito de "Instituição de pequena dimensão e não complexa", com o aditamento do ponto 145 ao artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013 (CRR).

A CAMB reúne as condições para ser classificada como uma "instituição de pequena dimensão e não complexa". As divulgações a efetuar anualmente encontram-se especificadas no artigo 433º-B do Regulamento (UE) n° 575/2013 do Parlamento e do Conselho de 26 de junho.

Os valores apresentados refletem a posição da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L. (doravante designada de CCAMB ou Caixa Agrícola de Bombarral) em 31 de dezembro de 2023 e os valores monetários são apresentados em Euros.

Declaração de Responsabilidade

O Regulamento (UE) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, alterado pelo Regulamento (UE) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2019, determina que as instituições de crédito procedam à divulgação pública de um conjunto de informação sobre a sua solvabilidade, incluindo a identificação dos principais riscos e a descrição dos processos e sistemas de avaliação e de gestão dos mesmos.

Assim, o Conselho de Administração da Caixa Agrícola de Bombarral, em cumprimento do referido Regulamento, vem declarar que:

- ✓ Certifica que atendendo ao perfil de risco da Instituição foram desenvolvidos todos os procedimentos para uma adequada gestão dos riscos e dos fundos próprios, tendo presente o princípio da proporcionalidade e atendendo à dimensão, importância sistémica, natureza e complexidade das atividades desenvolvidas;
- ✓ Assegura que a qualidade da informação divulgada no presente documento é verdadeira e fidedigna;
- ✓ A CCAMB reúne as condições para a classificação como "Instituição de pequena dimensão e não complexa" nos termos do ponto 145 do artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, publicando as divulgações de acordo com o artigo 433.º-B;
- ✓ Se compromete a divulgar alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente.

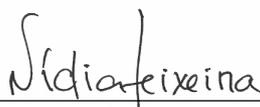
Eventos relevantes ocorridos entre o termo do exercício e a data de publicação do presente documento:

- ✓ Relativamente a este item, o mesmo encontra-se referenciado no ponto 35 das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais do Relatório e Contas 2023.

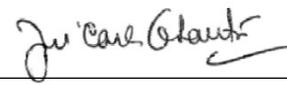
O Conselho de Administração



Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.)



Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.)



José Carlos Gomes Santos (Dr.)

DIVULGAÇÃO DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Data de referência:	31-12-2023
Moeda de relato:	Euro
Nome:	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.
LEI:	549300K42HUHZN128246
Norma Contabilística:	IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro
Âmbito de Consolidação:	Individual

A CCAMB é uma Instituição de Crédito sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito. Tem por objeto o exercício de funções de crédito agrícola, bem como a prática dos demais atos inerentes à atividade bancária, nos termos previstos na legislação aplicável.

Pessoa coletiva de utilidade pública, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Bombarral sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500 987 602, a CCAMB tem como principais áreas de atuação os concelhos de Bombarral e Óbidos operando como banca de retalho.

As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021. A CCAMB é classificada como Instituição de pequena dimensão e não complexa, pelo que serão divulgados os mapas aplicáveis.

A divulgação de informações relativas à Divulgação do Âmbito de Aplicação é efetuada de acordo com o artigo 436.º do Regulamento (UE) N.º 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A Caixa Agrícola de Bombarral reporta e desenvolve a sua atividade em base individual não se aplicando as questões relacionadas com a consolidação previstas no Artigo 436.º do Regulamento (UE) N.º 575/2013.

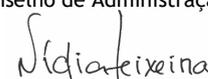
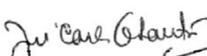
DIVULGAÇÃO DOS OBJETIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCO

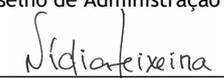
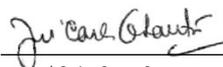
As instituições devem publicar informação de acordo com os modelos apresentados nos termos do artigo 2.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A divulgação de informações relativas à Divulgação dos Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Risco é efetuada de acordo com o Artigo 435º do Regulamento (UE) Nº 575/2013, e em conformidade com a informação prevista no artigo 2º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021, nos termos previstos do artigo 433.º B do CRR.

Quadro EU OVA – Método da instituição em matéria de gestão de riscos

Base Jurídica	Número da linha	Informações qualitativas
Artigo 435.º, n.º 1, alínea f), do CRR	a)	<p>Divulgação da declaração concisa em matéria de risco aprovada pelo órgão de administração.</p> <p style="text-align: center;"><u>Declaração sobre o Perfil de Risco Geral</u></p> <p>No âmbito dos deveres de divulgação sobre os objetivos e políticas em matéria de gestão de risco estabelecido no n.º 1, alínea f) do artigo 435º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, o Conselho de Administração aprova uma declaração concisa em matéria de risco, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição associado ao seu modelo de negócio, com inclusão dos rácios e valores fundamentais.</p> <p>Assim, o Conselho de Administração da Caixa Agrícola de Bombarral, em cumprimento do referido Regulamento, vem declarar que:</p> <p>A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral é uma Instituição de Crédito, sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito;</p> <p>Os principais produtos e serviços disponibilizados pela Caixa Agrícola centram-se na concessão de crédito, direta ou indiretamente, na sua maioria a atividades agrícolas, créditos à habitação, recuperação e manutenção de imóveis e outras finalidades assim como, na captação de depósitos à ordem e a prazo;</p> <p>A sustentabilidade da Instituição passa por transformar a captação de depósitos em concessão de crédito, de forma controlada e de acordo com os trâmites legais e limites estabelecidos na Instituição e na aplicação nos excedentes de liquidez em títulos de dívida pública e em depósitos em instituições de crédito.</p> <p>O modelo de negócio da CCAMB, assenta na proximidade, na preservação e sustentabilidade da sua atividade, a fim de assegurar o apoio à comunidade local, quer a nível particular quer a nível coletivo.</p> <p>Os principais riscos associados ao modelo de negócio são o risco de crédito, o risco de concentração de crédito, o risco operacional, o risco reputacional e o risco de taxa de juro.</p>

		<p>A Instituição neste contexto não tem um real apetite ao risco, na medida em que não procura ativamente comercializar os seus principais produtos e serviços, mas sim de forma a responder às necessidades financeiras de uma comunidade, com ênfase para a atividade agrícola.</p> <p>Não existe uma pré-disposição do Conselho de Administração em assumir determinados níveis de exposição ao risco (apetite ao risco). Existe sim, uma capacidade estabelecida para suportar o impacto dos diversos riscos a que a CCAMB está ou possa vir a estar exposta (tolerância ao risco).</p> <p>De acordo com os critérios estabelecidos pelo Regulamento (UE) Nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, com referência a 31 dezembro de 2023, a CCAMB apresenta o valor de Fundos Próprios Totais de 10 807 737 euros, com uma exposição ao risco de crédito ponderada em 42 160 764 euros e ao risco operacional ponderada em 5 200 612 euros. Apresenta um rácio de fundos próprios totais de 22,8197%, rácio de alavancagem de 12,30% e rácio de liquidez de 1 830,9637%.</p> <p>O rácio de solvabilidade continua a cumprir largamente a disposição legal.</p> <p>A CCAMB possui uma política geral para apetite e tolerância ao risco, aplicável a toda a Instituição, sendo compatível com o modelo de negócio da Instituição.</p> <p style="text-align: center;">O Conselho de Administração</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-end;"> <div style="text-align: center;">  Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.) </div> <div style="text-align: center;">  Nidia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.) </div> <div style="text-align: center;">  José Carlos Gomes Santos (Dr.) </div> </div>
<p>Artigo 435.º, n.º 1, alínea e), do CRR</p>	<p>c)</p>	<p>Declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco.</p> <p>No âmbito dos deveres de divulgação de informação por parte das instituições estabelecidos pelo Regulamento (EU) Nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, nomeadamente no que respeita aos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco previstos pela alínea e) do número 1, do Artigo 435.º, o Conselho de Administração da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, vem para os devidos efeitos declarar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O sistema de gestão de riscos é organizado de forma a ser sólido, eficaz e consistente, abrangendo todos os produtos, atividades, processos e sistemas, incluindo os subcontratados. Tem por base os processos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos, suportados em políticas, procedimentos e limites de tolerância ao risco previamente definidos e aprovados. • Estão definidas categorias de risco que, no seu conjunto, abrangem todos os fatores associados aos eventos de risco a que a instituição está ou pode vir a estar exposta. • Promove a implementação e manutenção de um sólido quadro de gestão de riscos, transversal a toda a instituição e que inclui todos os riscos relevantes, nomeadamente o risco de crédito, o risco de taxa de juro, o risco de liquidez, o risco de concentração, o risco operacional, o risco imobiliário, o risco de sistemas de informação e o risco de conformidade, entre outros. • O sistema de gestão de riscos é incorporado de forma efetiva e coerente no processo de definição da estratégia da instituição influenciando ativamente o processo de tomada de decisão do órgão de administração, contribuindo de forma efetiva para o adequado exercício das competências do órgão de fiscalização.

		<ul style="list-style-type: none"> • Estão implementados procedimentos de acompanhamento ao risco a que a instituição está ou pode vir a estar exposta. <p>Tendo em consideração o perfil da instituição, a estratégia implementada e o princípio da proporcionalidade que atende à dimensão, natureza e reduzida complexidade das atividades exercidas, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRI, considera que as medidas de gestão de risco instituídas são adequadas para assegurar um sistema de gestão de riscos eficaz.</p> <p style="text-align: center;">O Conselho de Administração</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-end;"> <div style="text-align: center;">  Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.) <small>(Dr.)</small> </div> <div style="text-align: center;">  Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.) <small>(Dra.)</small> </div> <div style="text-align: center;">  José Carlos Gomes Santos </div> </div>
<p>Artigo 435.º, n.º 1, alínea a), do CRR</p>	<p>f)</p>	<p>Estratégias e processos de gestão de risco, para cada categoria de risco.</p> <p>O sistema de gestão de riscos pretende-se eficiente, de forma a abarcar todos os produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da CCAMB sendo proporcional à dimensão, natureza e complexidade da atividade exercida.</p> <p>O sistema de Gestão de Riscos da CCAMB tem em consideração as seguintes categorias de risco: Risco de Modelo de Negócio, Risco de Governo Interno, Risco de Crédito, Risco de Concentração de Crédito, Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária, Risco Operacional, Risco de Tecnologias da Informação, Risco de Liquidez e de Financiamento, Outros Riscos, com ênfase no Risco Reputacional, Risco de Conformidade e Risco Imobiliário. Não existe exposição de forma direta ao risco de mercado, uma vez que a Caixa Agrícola de Bombarral não dispõe de quaisquer ativos financeiros detidos para negociação e/ou instrumentos derivados, nem exposição cambial.</p> <p>O <u>risco de modelo de negócio/estratégia</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, da deficiente implementação de decisões ou da incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente.</p> <p>Tendo em conta o enquadramento regulamentar específico que limita a Instituição à concessão de crédito a clientes, a depósitos noutras Instituições de crédito e à subscrição de títulos do tesouro, a CCAMB seleciona criteriosamente e tão diversificadamente quanto possível, as opções subjacentes ao seu modelo de negócio.</p> <p>De acordo com os estatutos, a CCAMB elabora anualmente um plano de atividades e um orçamento referente ao exercício do ano seguinte, com os objetivos estratégicos propostos pelo Conselho de Administração. A gestão do risco de estratégia é facilitada pelo facto da CCAMB manter os níveis de fundos próprios e de liquidez acima dos limites recomendados.</p> <p>Como estratégia para aplicação dos excedentes de tesouraria, a CCAMB analisa os produtos que tem ao seu dispor (depósitos/aplicações em outras Instituições de Crédito ou Obrigações do Tesouro da zona Euro), articulando o binómio maior rentabilidade possível vs principais riscos associados.</p>

	<p>A atuação da CCAMB caracteriza-se pela responsabilidade perante todas as partes interessadas, especialmente os seus cooperadores, clientes, colaboradores e comunidade local. A presença visível da CCAMB no território em que atua é, consequentemente, essencial.</p> <p>Tem como principais linhas de negócio:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ captação de recursos, especialmente de pequenas e médias poupanças; ✓ concessão de crédito a particulares, empresários em nome individual e a empresas de pequena e média dimensão; ✓ Aplicação dos excedentes de liquidez em títulos do tesouro e depósitos em Instituições de Crédito. <p>A fixação de objetivos precisos para as diferentes áreas de negócio, assim como para os principais indicadores de atividade visa permitir uma adequada monitorização da evolução da atividade da CCAMB, de modo a identificar e endereçar, tempestivamente, quaisquer desvios aos pressupostos em que foram baseados, assim como a avaliar a materialidade dos eventuais impactos daí resultantes.</p> <p>Durante o período de referência, a organização interna da CCAMB foi alvo de reorganização com a tomada de diversas ações com vista ao robustecimento da cultura de risco da Instituição, do processo de tomada de decisão e da informação a reportar à supervisão.</p> <p>São exemplo das referidas ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ a contratação de elementos mais jovens e/ou mais qualificados para integrar as equipas da CCAMB; ▪ a (re)definição de unidades de estrutura e respetivas funções e atribuições; ▪ o suporte em assessorias externas para as diversas áreas nucleares como contribuição para um melhor atingimento dos objetivos; ▪ a revisão/implementação de políticas e manuais mais robustecidos e aderentes à legislação aplicável; ▪ a criação de comités que integram intervenientes de diversas unidades de estrutura e que possam contribuir para uma visão mais global e assertiva das decisões na Instituição; ▪ a implementação de novos sistemas de <i>work flow</i> com registo do(s) interveniente(s), das ações praticadas e dos elementos de informação de suporte. <p>O <u>risco de crédito</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a Instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos no exterior. Para monitorizar este risco, a CCAMB dispõe de metodologias e procedimentos internos que permitem avaliar o risco de crédito das diferentes posições em risco.</p> <p>A CCAMB concede crédito sob diversas formas: Crédito Habitação e Outros Créditos Hipotecários, Crédito ao Consumo, Crédito Fins Agrícolas e Não Agrícolas, Contas</p>
--	---

	<p>Correntes Caucionadas e Garantias Bancárias, estando a carteira bancária segmentada em particulares, empresários em nome individual e empresas.</p> <p>A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo emitida em relação a cada processo de crédito uma análise de risco mais robusta, integrada pelos responsáveis da Unidade de Estrutura do Crédito e de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.</p> <p>Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e consequentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa, informação financeira, fiscal, diversos elementos reveladores da situação patrimonial, os encargos registados na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal bem como os relatórios da <i>Iberinform Internacional, S.A.</i>, se aplicável.</p> <p>De acordo com a legislação em vigor e tendo em consideração as recomendações do Banco de Portugal, a CCAMB dispõe de um formulário interno para avaliação da solvabilidade do(s) consumidor(es) que é efetuada e analisada pelas Unidades de Estrutura do Crédito e Gestão de Riscos e posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração.</p> <p>Tem vindo a ser redesenhado todo o circuito do crédito da Instituição, aprofundada e melhorada toda a informação subjacente à análise de crédito, com vista a melhorar os procedimentos relacionados com a concessão e também por forma a facilitar a decisão dos Órgãos de Administração e Fiscalização.</p> <p>Ao nível da mitigação do risco de crédito, é efetuado um esforço contínuo, na procura de alinhamento com as melhores práticas por forma a adequá-las aos requisitos legais, regulamentares e/ou linhas orientadoras. As operações de crédito na Caixa Agrícola de Bombarral possuem na sua maioria garantias reais cuja avaliação é efetuada por avaliadores externos, independentes, registados na CMVM.</p> <p>Mensalmente são efetuados o acompanhamento e a monitorização da evolução global do crédito e feita a quantificação da imparidade da carteira da CCAMB.</p> <p>Periodicamente é efetuada a monitorização da carteira de crédito, através da simulação de impactos, na variação da taxa de juro na situação líquida, na margem de juros ou através da simulação do aumento do crédito vencido.</p> <p>Existe um Mecanismo Automatizado que permite medir e monitorizar o risco de crédito.</p> <p>Parte integrante do risco de crédito e limitador do modelo de negócio da CCAMB que confina a sua área de ação a um território limitado, o <u>risco de concentração</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes do número limitado de contrapartes, número elevado de mutuários pertencentes à mesma área geográfica, exposições significativas a grupos de mutuários ligados entre si e exposição a um número limitado de produtos e setores de atividade.</p> <p>A concentração de Risco de Crédito é tida em consideração através das diferentes políticas/manuais, relacionados com a concessão de crédito da CCAMB. Regularmente é feita uma análise e acompanhamento das exposições a uma contraparte individual,</p>
--	--

	<p>grupo de contrapartes ligadas entre si e contrapartes que atuam no mesmo setor económico ou região demográfica, face à totalidade do crédito. É elaborado trimestralmente o mapa de relato de grandes riscos, no âmbito do reporte COREP <i>Large Exposures</i>.</p> <p>Para além dos limites impostos pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola Mútuo, o valor dos riscos para com um cliente ou grupo de clientes ligados entre si não pode exceder 25% dos fundos próprios de nível 1 da Instituição que os assume, de acordo com o artigo 395º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, alterado pelo Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 maio de 2019.</p> <p>Quando esse cliente for uma Instituição de Crédito, o limite de exposição individual é determinado para cada Instituição, sendo o limite recomendado para a CCAMB de 40% dos seus fundos próprios de nível 1.</p> <p>Os excedentes de liquidez são, por limitações impostas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aplicados exclusivamente, em crédito, em subscrição de títulos do tesouro e em depósitos noutras Instituições de Crédito.</p> <p>Existe um acompanhamento regular ao risco de posições das maiores contrapartes financeiras. Pretende-se ter uma estratégia de concessão de crédito tão diversificada quanto possível por forma a evitar concentrações excessivas por entidades/grupos.</p> <p>Nos termos do artigo 392º do Regulamento (UE) Nº 575/2013, alterado pelo Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 maio de 2019, é considerado como “grande risco” aquele que é assumido por uma Instituição em relação a um cliente ou grupo de clientes ligados entre si e, sempre que o seu valor seja igual ou superior a 10% dos seus fundos próprios de nível 1.</p> <p>A Instituição cumpre os rácios prudenciais e efetua uma avaliação regular a concentrações individuais e setoriais. Nos termos do Aviso nº 7/2023, é elaborado o reporte sobre o Risco de Concentração de Crédito no qual é desenvolvida uma análise aos respetivos índices (ICI - Índice de Concentração Individual) e (ICS - Índice de Concentração Setorial).</p> <p>Também para o Risco de Concentração existe um Mecanismo Automatizado, que permite medir e monitorizar o Risco de Crédito e avaliar numa base diária, os índices de concentração:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ setorial (discriminando montante de exposição sobre cada setor);✓ individual (discriminando montante de exposição das 100 maiores contrapartes). <p>Permite ainda avaliar a adequação de capital da Instituição face ao impacto relevante de um evento de concentração de crédito.</p>
--	--

	<p>O <u>risco de taxa de juro</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de movimentos adversos das taxas de juro que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da Instituição.</p> <p>Para mitigar o Risco de Taxa de Juro na carteira de Depósitos de Clientes, o preçário da Caixa Agrícola é revisto e publicado mensalmente, podendo em situações de mudança nas taxas de juro, ser revisto a qualquer momento.</p> <p>A análise e monitorização das taxas de intermediação financeira é efetuada pelo Conselho de Administração. As taxas de juro nos depósitos são geralmente de curto prazo e sujeitas a revisão, acompanhando as taxas praticadas no mercado.</p> <p>O crédito concedido é celebrado maioritariamente a taxas variáveis indexadas à Euribor e a atribuição de “<u>spreads</u>” é ajustada ao risco de cada operação considerando o respetivo custo de financiamento. Desta forma a Instituição evita que a margem de juros entre taxas ativas e passivas seja demasiado estreita.</p> <p>A CCAMB não faculta, aos seus clientes e associados, soluções financeiras alternativas aos Depósitos à Ordem e Depósitos a Prazo e não realiza operações no mercado interbancário.</p> <p>A análise e monitorização das taxas de juro nos depósitos é efetuada pelo Conselho de Administração. Estas são de curto prazo e sujeitas a revisão, acompanhando as taxas praticadas no mercado.</p> <p>Numa ótica de obter a maior rentabilidade possível, mas acautelando sempre os principais riscos a que está sujeita, nomeadamente o risco de crédito, o risco de concentração e o risco de taxa de juro, a CCAMB avalia, a cada momento, todas as opções disponíveis para a aplicação dos seus excedentes de tesouraria, considerando não só as respetivas rentabilidades, mas também os riscos associados. Ressalve-se que a CCAMB tem ao seu dispor um número limitado de opções (depósitos/aplicações em outras Instituições de Crédito ou Obrigações do Tesouro da zona Euro). Em 2022 a escolha recaiu essencialmente na aquisição de Obrigações do Tesouro na zona Euro, as quais se considerou garantirem os melhores níveis de rentabilidade e segurança possíveis. Já em 2023 e tendo em consideração a crescente subida das taxas de juro nos depósitos a prazo, a escolha de aplicações em Outras Instituições de Crédito, passou a ser considerada por forma a manter-se em permanência um <i>mix</i> adequado em termos de rentabilidade e risco de concentração.</p> <p>Mensalmente, no fecho de contas, é realizada uma análise aos principais rácios.</p> <p>A CCAMB possui uma Política de <i>Pricing</i> conceptual e uma Política de Gestão de Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária que visam apresentar orientações institucionais e estratégicas da CCAMB e criar procedimentos estruturados para que todos os colaboradores possam agir adequadamente e de acordo com as suas responsabilidades. Existe ainda um Comité de ALMM (<i>Liquidity Monitoring Metrics</i>) que visa coordenar todas as decisões globais que têm impacto na medição, gestão e controlo dos riscos estruturais da CCAMB.</p>
--	---

	<p>Existe um Mecanismo Automatizado de medição do risco de taxa de juro que permite monitorizar e medir o risco resultante de atividades não incluídas na carteira de negociação e os resultados do choque <i>standard</i>.</p> <p>O <u>risco operacional</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas de análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas ou externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos humanos insuficientes, inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.</p> <p>Por forma a minimizar os eventos de risco de natureza operacional, a CCAMB encontra-se já dotada de alguns mecanismos automatizados, acreditando que, o desenvolvimento de métodos quantitativos e a possibilidade de gerar alertas para eventuais perdas não esperadas, permitirá dotar a Instituição de processos de avaliação e quantificação do capital interno mais aderentes.</p> <p>Existe um Mecanismo Automatizado de medição deste risco que permite monitorizar e medir o risco operacional.</p> <p>O <u>risco de sistemas de informação</u> consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, na incapacidade dos sistemas de informação em impedir acessos não autorizados, em garantir a integridade dos dados, ou em assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como, devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área, de que resulte a inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades.</p> <p>De uma maneira geral, a Caixa Agrícola realiza operações simples e relativamente padronizadas. Estas obedecem a princípios de controlo interno, sendo o controlo de acessos à informação ajustado às necessidades e nível de responsabilidade dos operadores.</p> <p>A infraestrutura informática e de comunicação da Caixa Agrícola de Bombarral faz parte integrante do Departamento de Informática e Assessorias. Estes asseguram a integridade dos dados e o controlo dos acessos por forma a garantir a reposição em caso de incidente ou interrupção.</p> <p>A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral reconhece o valor e promove o uso das tecnologias e dos sistemas de informação para servir os interesses na gestão de continuidade do negócio. Consciente das novas realidades no que respeita à resposta consistente, célere e apropriada aos reportes a realizar, tem sido aposta da CCAMB o recurso a assessorias externas qualificadas.</p> <p>Existe um Comité de Segurança, com o objetivo de fazer um levantamento das iniciativas a efetuar para acautelar/mitigar o risco de TIC bem como uma Política de Segurança.</p> <p>A CCAMB dispõe de um Plano de Continuidade de Negócio que inclui diversos procedimentos e práticas que visam manter um adequado controlo sobre as plataformas informacionais. Existem mecanismos de recuperação, quer nas aplicações integradas de gestão, quer no controlo e proteção de dados.</p>
--	--

Conforme estipulado pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais (UE 2016/679), a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, implementou medidas que asseguram a adequada proteção de dados pessoais.

O risco de liquidez consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrente da incapacidade de uma entidade cumprir as suas obrigações financeiras à medida que as mesmas se vencem e em condições razoáveis.

A CCAMB não realiza operações no mercado interbancário nem operações cambiais ou em moeda diferente do Euro e articula os seus recursos de modo a atenuar eventuais riscos de remuneração antecipada dos depósitos efetuados pelos seus clientes.

Existe um Mecanismo Automatizado de controlo da liquidez que permite, de forma diária, acompanhar os rácios de liquidez da Instituição, nomeadamente no que diz respeito à sua adequação às necessidades de cumprimento das obrigações. Este mecanismo permite emitir relatórios diários com vista a auxiliar nas tomadas de decisão.

O risco de reputação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de uma perceção negativa na imagem pública da Instituição, fundamentada ou não, por parte dos seus clientes, fornecedores, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou opinião pública em geral.

É apanágio desta Instituição centenária criar uma boa imagem, merecer a confiança dos seus sócios e clientes, dia após dia, e garantir a aplicação de políticas e procedimentos de conformidade. É indiscutível que, não menos importante que os riscos de natureza regulatória ou financeira, o risco reputacional assume-se como um dos principais ativos de uma Instituição.

A relação de proximidade que existe entre a CCAMB e os seus clientes, nomeadamente na sua área geográfica de atuação e o facto das comissões cobradas pela CCAMB, associadas à manutenção das contas de depósitos à ordem com movimento, serem tradicionalmente inferiores às comissões praticadas pela maioria dos restantes bancos no mercado, são fatores que podem explicar o histórico de permanência de depósitos de clientes.

O risco de conformidade consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

O controlo de risco de conformidade é efetuado pela função de conformidade através de um acompanhamento e uma avaliação regular dos procedimentos para detetar eventuais riscos de incumprimento de obrigações legais e deveres a que a Caixa Agrícola de Bombarral se encontra sujeita, para prevenir e evitar a violação das normas ou o desvio de condutas que gerem consequências adversas para a Instituição.

	<p>A função de conformidade exerce as atribuições e competências definidas na legislação aplicável e nos instrumentos de política e procedimentos internos. Nestes termos a missão prioriza a prevenção e/ ou a deteção de ocorrências que possam causar ou vir a causar risco de incumprimento. Prioriza igualmente: a) prevenção da finança ilícita, com foco especial no branqueamento de capitais e no financiamento do terrorismo, no sentido de identificar, avaliar e mitigar os riscos concretos existentes no contexto da realidade operativa específica da Instituição, e de proceder à revisão regular das práticas de gestão de risco e b) a existência de informação pertinente, fiável, diversificada e tempestiva que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, a nível interno e externo, em especial a assunção de riscos de conformidade relevantes.</p> <p>O risco de conformidade é gerido numa lógica proativa, como parte essencial da criação de valor visando assegurar o cumprimento em permanência das normas, obrigações e deveres aplicáveis à Instituição, preservando assim a sua solidez e reputação. Pretende-se, deste modo, manter e reforçar a perceção da instituição como intermediário de confiança junto da comunidade em que se integra e das partes interessadas, em particular nos clientes e nas autoridades, em especial nas de supervisão.</p> <p>O <u>risco imobiliário</u> resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nos fundos próprios da CCAMB, devido a oscilações dos preços no mercado imobiliário.</p> <p>O risco imobiliário da CCAMB resulta da exposição em ativos imobiliários provenientes do reembolso de crédito próprio. A Caixa Agrícola detém alguma exposição ao Risco Imobiliário, tendo sido realizadas avaliações independentes efetuadas por avaliadores registados na CMVM.</p> <p>A CCAMB avalia se existe evidência objetiva de que estes ativos não produtivos apresentam sinais de imparidade.</p> <p>O Risco Imobiliário é medido pelo cálculo de aplicação direta entre a exposição de ativos não correntes detidos para venda e o seu valor de avaliação.</p> <p><u>Informações qualitativas sobre os testes de esforço</u></p> <p>Com o objetivo de analisar os riscos, os efeitos potenciais nas suas condições financeiras, bem como a avaliação do seu capital interno são efetuados testes de esforço, simulando acontecimentos excecionais, mas plausíveis que provoquem um impacto nas demonstrações financeiras da Instituição. A realização dos testes de esforço deve sempre considerar as políticas instituídas, devendo estar alinhada com as diversas estratégias definidas. Para tal a CCAMB dispõe de um Manual de Testes de Esforço.</p> <p>Para perceber melhor o perfil de risco da Instituição e a sua capacidade de absorver acontecimentos adversos e inesperados, são efetuadas as análises de cenário e de sensibilidade associadas à gestão de risco e à avaliação do capital interno.</p> <p>Esta avaliação tem subjacente a realização de: (i) análises de sensibilidade face à variação de um único fator de risco ou de múltiplos fatores de risco simples; e (ii) testes</p>
--	---

		<p>de cenário que demonstrem o impacto conjunto que a alteração de vários fatores de risco têm nas condições financeiras da Instituição.</p> <p>Com base nos resultados obtidos, a Caixa Agrícola de Bombarral procura avaliar em que grau se encontra exposta ao risco e determinar medidas corretivas que permitam estabelecer o montante de fundos próprios adequados à sua exposição. A adequação dos testes de esforço nas tomadas de decisão e adequação de capital interno para cobertura de Riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração.</p> <p>Os testes de esforço devem considerar todos os tipos de riscos significativos incluindo os elementos patrimoniais e extrapatrimoniais da Instituição.</p> <p>Tendo em atenção os aspetos materialmente relevantes são efetuados testes de esforço com o objetivo de avaliar a incidência do Risco de Crédito, Risco Operacional, Risco de Contraparte, Risco de Taxa de Juro, Risco de Concentração, Risco de Liquidez e Risco de Exposição ao Mercado Imobiliário.</p> <p>Os cenários habitualmente analisados são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento do incumprimento da carteira de crédito, bem como na redução do montante recuperado no momento da execução das garantias afetas ao crédito em mora e avaliar o impacto negativo nos resultados e no capital como consequência do incumprimento dos créditos dos mutuários mais relevantes da Instituição. • Probabilidade de incumprimento e o potencial de perda por incumprimento devido a eventual incapacidade das Instituições de Crédito receptoras de depósitos da CCAMB em cumprirem os seus compromissos financeiros perante a Instituição, tendo em conta o nível de concentração associado. Tem como objetivo a análise desses impactos negativos nos resultados ou no capital. • Definir o impacto da eventual ocorrência de movimentos adversos das taxas de juro que poderão provocar flutuações nos passivos e ativos da Instituição, considerando os desfasamentos entre os prazos de redefinição das taxas de juro ativas e passivas e as diferenças nos indexantes de taxa de juro entre as taxas recebidas e pagas. Tem como objetivo a análise de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos de flutuação das taxas de juro relacionadas com os passivos e ativos com risco de taxa de juro. • Analisar a liquidez através da capacidade da entidade em cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem em condições razoáveis.
Artigo 435.º, n.º 1, alínea b), do CRR	b)	Não aplicável para Instituições de pequena dimensão e não complexas.
Artigo 435.º, n.º 1, alínea c), do CRR	d) e e)	Não aplicável para Instituições de pequena dimensão e não complexas.

DIVULGAÇÃO DA SÍNTESE DOS MONTANTES DAS EXPOSIÇÕES PONDERADAS PELO RISCO E DOS INDICADORES DE BASE

A divulgação de informações relativas à Síntese dos Montantes das Exposições Ponderadas pelo Risco é efetuada de acordo com o artigo 438.º, alínea d) do Regulamento (UE) N.º 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A Caixa Agrícola de Bombarral considera que, atendendo à sua natureza e aos níveis de riscos a que se encontra exposta, o nível de capital interno da CCAMB corresponde aos fundos próprios calculados de acordo com o Regulamento (UE) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, alterado pelo Regulamento (UE) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2019.

Por outro lado, o nível mínimo de capital interno, corresponde aos requisitos de fundos próprios totais exigidos por esse Regulamento. Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito foram calculados com base no método Padrão e os requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional com base no método do Indicador Básico.

Os montantes determinados como requisitos de fundos próprios resultam da ponderação de 8% sobre as posições ponderadas pelo risco para cada uma das classes de risco.

De forma trimestral a CCAMB calcula o seu nível de capital interno, assim como o respetivo nível mínimo estabelecido para fazer face aos riscos a que está exposta, verificando se o nível de capital interno nesse momento é ou não adequado para fazer face a esses riscos.

Encontra-se em produção o Mecanismo Automatizado que permite medir e monitorizar o risco de crédito.

O Processo de Autoavaliação do Capital Interno (ICAAP) faz parte integrante da cultura da Instituição, sendo elaborado um relatório anual que tem por base uma gestão de prudência de acordo com as orientações do Plano de Atividades.

Em 31 de dezembro de 2023 os fundos próprios totais apurados nos termos da regulamentação aplicável totalizam 10 807 737 euros, constituídos por fundos próprios de Nível 1.

O rácio de solvabilidade da Caixa Agrícola de Bombarral é de 23%. Os fundos próprios são fundamentalmente compostos por capital realizado e reservas.

Modelo EU OV1 – Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
		31-12-2023	31-12-2022	31-12-2023
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	42 160 764	40 709 126	3 372 861
2	do qual: método padrão	42 160 764	40 709 126	3 372 861
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)			
4	do qual: método de afetação			
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples			
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)			
6	Risco de crédito de contraparte - CCR			
7	do qual: método padrão			
8	do qual: método do modelo interno (IMM)			
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP			
EU 8b	do qual: ajustamento da avaliação de crédito – CVA			
9	do qual: outro CCR			
10	Não aplicável			
11	Não aplicável			
12	Não aplicável			
13	Não aplicável			
14	Não aplicável			
15	Risco de liquidação			
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)			
17	do qual: método SEC-IRBA			
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)			
19	do qual: método SEC-SA			
EU 19a	do qual: 1 250 % / dedução			
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)			
21	do qual: método padrão			
22	do qual: IMA			
EU 22a	Grandes riscos			
23	Risco operacional	5 200 612	4 482 467	416 049
EU 23a	do qual: método do indicador básico	5 200 612	4 482 467	416 049
EU 23b	do qual: método padrão			
EU 23c	do qual: método de medição avançada			
24	Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)			
25	Não aplicável			
26	Não aplicável			
27	Não aplicável			
28	Não aplicável			
29	Total	47 361 376	45 191 593	3 788 910

A divulgação de informações relativas à divulgação dos Indicadores de Base é efetuada de acordo com os artigos 447.º, alíneas a) a g) e artigo 438.º, alínea b) do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

A CCAMB divulga os indicadores de base referentes a:

- Fundos próprios disponíveis;
- Montantes das exposições ponderadas pelo risco;
- Rácios de fundos próprios;

- Rácio de alavancagem;
- Rácio de cobertura de liquidez;
- Rácio de financiamento estável líquido.

Modelo EU KM1 – Modelo para os indicadores de base

		a	b	c	d	e
		31-12-2023	30-09-2023	30-06-2023	31-03-2023	31-12-2022
Fundos próprios disponíveis (montantes)						
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	10 807 737				11 570 712
2	Fundos próprios de nível 1	10 807 737				11 570 712
3	Capital total	10 807 737				11 570 712
Montantes das exposições ponderadas pelo risco						
4	Montante total das exposições	47 361 376				45 191 593
Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	22,8197%				25,6037%
6	Rácio de nível 1 (%)	22,8197%				25,6037%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	22,8197%				25,6037%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	4,5000%				4,5000%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	2,5313%				2,5313%
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	3,3750%				3,3750%
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	12,5000%				12,5000%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)						
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,5000%				2,5000%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macro prudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,0000%				0,0000%
9	Reserva contra cíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,0000%				0,0000%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,0000%				0,0000%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,0000%				0,0000%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,0000%				0,0000%
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,5000%				2,5000%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	15,0000%				15,0000%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	12,2885%				15,0724%

Rácio de alavancagem						
13	Medida de exposição total	87 885 920				92 389 103
14	Rácio de alavancagem (%)	12,3000%				12,5200%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,0000%				0,0000%
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,0000%				0,0000%
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	0,0000%				0,0000%
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)						
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	3,0000%				3,0000%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,0000%				3,0000%
Rácio de Cobertura de Liquidez						
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	27 207 169				28 789 841
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	5 943 792				6 064 608
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	6 139 070				5 966 357
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	1 485 948				1 516 152
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	1830,9637%				1898,8758%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)						
18	Total de financiamento estável disponível	79 587 990	82 582 841	84 083 377	83 845 084	84 560 898
19	Total de financiamento estável requerido	42 104 545	43 650 950	44 731 626	43 112 661	43 558 330
20	Rácio NSFR (%)	189,0247%	189,1891%	187,9730%	194,4790%	194,1326%

GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

A Divulgação da Gestão de Risco de Liquidez é efetuada de acordo com os artigos 435º, n.º 1 do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Quadro EU LIQA – Gestão do risco de liquidez

Número da linha	Informações qualitativas	
a)	Estratégias e processos na gestão do risco de liquidez, incluindo políticas de diversificação das fontes e da natureza do financiamento planeado.	<p>A CCAMB detém no seu balanço uma posição significativa de ativos de elevada liquidez, que proporcionam reservas confortáveis para assegurar uma liquidez adequada para absorver possíveis choques.</p> <p>A liquidez resulta, essencialmente, da carteira de títulos de dívida pública e do saldo constituído junto do Banco Central.</p> <p>O Conselho de Administração efetua uma análise periódica de liquidez que permite uma melhor gestão/flexibilização dos prazos de vencimento.</p> <p>O financiamento é assegurado pelos depósitos de clientes de retalho com historial de permanência/renovação revelando-se uma fonte estável, repartida por um elevado número de depositantes. O financiamento de clientes Institucionais é extremamente residual.</p> <p>A carteira de depósitos é constituída por depósitos a prazo (com maturidades a 3, 6 e 12 meses) tendo uma componente substancial de depósitos à ordem.</p>
b)	Estrutura e organização da função de gestão do risco de liquidez (autoridade, estatuto, outras disposições).	<p>O Risco de Liquidez é avaliado numa ótica integrada de gestão de risco, sendo elaborado o processo de autoavaliação da adequação de liquidez com o intuito de antecipar a potencial incapacidade de a Caixa Agrícola de Bombarral cumprir todas as suas obrigações de pagamento.</p> <p>O objetivo da Unidade de Gestão de Risco é assegurar que a Instituição possa cumprir as suas obrigações de pagamento em todos os momentos e possa gerir os riscos de liquidez e financiamento dentro da sua tolerância ao risco.</p>
c)	Descrição do nível de centralização da gestão de liquidez e da interação entre as unidades do grupo	<p>Não existem dependências em matéria de liquidez em virtude da CCAMB não estar integrada em nenhum grupo.</p>
d)	Âmbito e natureza dos sistemas de relato e de medição dos riscos de liquidez;	<p>O Risco de Liquidez na CCAMB é avaliado a dois níveis:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pela insuficiência de recursos oriundo de levantamentos significativos por parte dos seus clientes;• Pela incapacidade de a Instituição recuperar fundos das suas aplicações atempadamente, por prazos incompatíveis das aplicações versus das obrigações, ou por determinada aplicação não poder ser disponibilizada por inexistência de comprador.

		<p>O acompanhamento/monitorização é assegurado através dos seguintes reportes prudenciais, validados regularmente pelo Banco de Portugal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Corep</i> LCR DA • <i>Corep</i> NSFR • <i>Corep</i> ALMM • AE <p>Encontra-se em produção o Mecanismo Automatizado de controlo da liquidez que permite, de forma diária, acompanhar os rácios de liquidez da Instituição, nomeadamente no que diz respeito à sua adequação às necessidades de cumprimento das obrigações. Este mecanismo permite emitir relatórios diários com vista a auxiliar nas tomadas de decisão.</p>
e)	Políticas de cobertura e de redução do risco de liquidez e estratégias e processos para controlar em permanência a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de risco.	Não aplicável.
f)	Resumo dos planos de financiamento de contingência do banco.	<p>O financiamento é assegurado pelos depósitos dos clientes de retalho o que torna a Instituição sensível à maior ou menor capacidade de poupança dos mesmos.</p> <p>A CCAMB possui uma Política de Risco de Liquidez e uma Política de Planeamento de Liquidez e Financiamento que visam apresentar orientações institucionais e estratégicas da CCAMB, criar procedimentos estruturados para que todos os colaboradores possam agir adequadamente e de acordo com as suas responsabilidades na monitorização e redução deste Risco.</p> <p>Existe um Plano de Recuperação, a partir do qual são monitorizados regularmente os diversos indicadores obtidos, por forma a corrigir tempestivamente possíveis ocorrências de eventos geradores de dificuldades ao nível da liquidez.</p> <p>A CCAMB articula os seus recursos de modo a atenuar eventuais riscos de remuneração antecipada dos depósitos efetuados pelos seus clientes.</p>
g)	Explicação da forma como são utilizados os testes de esforço.	<p>Os testes consistem em definir o impacto da eventual ocorrência de cenários adversos, no mercado e/ou na sociedade que poderão provocar maiores necessidades de liquidez pelos clientes, considerando que tal poderá impactar no levantamento anómalo de depósitos na Instituição.</p> <p>Tem como objetivo a análise de impacto nas reservas de liquidez da CCAMB e respetivos rácios de cobertura exigidos pelo regulador.</p> <p>O modelo utilizado permite simular um acréscimo de levantamento de depósitos por parte dos clientes.</p> <p>Para a simulação é verificada a seguinte hipótese:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Percentagem de acréscimo de levantamentos de depósitos por parte de clientes. <p>A hipótese assumida permite analisar o impacto desta variação nas demonstrações financeiras e principais rácios da Instituição.</p>

DIVULGAÇÃO DO RISCO OPERACIONAL

A divulgação de informações relativas ao Risco Operacional é efetuada de acordo com os artigos 435.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Quadro EU ORA — Informação qualitativa sobre o risco operacional

Base jurídica	Número da linha	Informação qualitativa
Artigo 435.º, n.º 1, alínea a), do CRR	a)	<p>Divulgação dos objetivos e políticas em matéria de gestão de risco.</p> <p>O risco operacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas de análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas ou externas, da atividade ser afetada devido à utilização de recursos humanos insuficientes, inadequados ou da inoperacionalidade das infraestruturas.</p> <p>Os valores éticos seguidos pela Instituição e aplicados de forma transversal a toda a estrutura organizacional, visam garantir o cumprimento das obrigações legais e deveres, contribuindo para a diminuição dos riscos inerentes à sua atividade. A CCAMB efetua em todas as Unidades de Estrutura, processos de controlo e monitorização de procedimentos. O sistema de controlo interno revela-se essencial para a estabilidade e continuidade da Instituição.</p> <p>A gestão do risco operacional é transversal a toda a organização. Os processos de controlo e monitorização de procedimentos existentes nas diferentes Unidades de Estrutura e as competências específicas de todos e de cada um dentro de cada processo, são fatores importantes na política de redução de risco.</p> <p>A CCAMB dispõe de uma Política de Risco Operacional que tem como objetivo complementar a definição do método de cálculo usado para determinar os requisitos mínimos de capital para a cobertura do Risco Operacional. Esta política verte para a operacionalidade a avaliação desta categoria de risco que se traduz numa perda como resultado de uma falta de adequação ou de uma falha.</p> <p>A capacidade de operar numa base contínua é ainda suportada pela existência de planos de contingência e de continuidade de negócio que visam minimizar a exposição ao risco operacional. Em caso de situações anómalas, a continuidade das operações encontra-se salvaguardada pela existência de espaços físicos diferenciados. Existe ainda um sistema de backup e segurança para garantir eventuais necessidades ou contingências.</p> <p>O Conselho de Administração aprova as estratégias e políticas que são necessárias para mitigar o risco operacional, sendo igualmente da sua responsabilidade a decisão de implementação de medidas corretivas.</p> <p>Tem sido uma aposta da CCAMB:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ a contratação de elementos mais jovens e/ou mais qualificados para integrar as equipas da CCCAMB;▪ a (re)definição de unidades de estrutura e respetivas funções e atribuições;▪ o suporte em assessorias externas para as diversas áreas nucleares como contribuição para um melhor atingimento dos objetivos;

		<ul style="list-style-type: none">▪ a revisão/implementação de políticas e manuais mais robustecidos e aderentes à legislação aplicável.▪ a responsabilização/consciencialização de todos os colaboradores para a inclusão da gestão de riscos como parte integrante das atividades desenvolvidas. <p>Tendo em conta as atuais exigências regulatórias e o esforço operacional exigido às Instituições em geral e à CCAMB em particular, verifica-se uma dificuldade acrescida na resposta atempada, assertiva e integrada, no que se pretende ser a cultura da Instituição.</p> <p>Existe um Mecanismo Automatizado de medição deste risco que permite monitorizar e medir o risco operacional.</p>
Artigo 446.º e 454.º do CRR		Não aplicável para Instituições de pequena dimensão e não complexas.

INFORMAÇÃO QUALITATIVA GERAL SOBRE O RISCO DE CRÉDITO

De acordo com o artigo 8.º do Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021, a divulgação das informações referidas no artigo 435.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 é efetuada no quadro seguinte tendo por base o artigo 433.º-B, n.º 1, alínea i), aplicável às divulgações a efetuar pelas instituições de pequena dimensão e não complexas.

Quadro EU CRA: Informação qualitativa geral sobre o risco de crédito

Divulgações qualitativas	
a)	<p>Na declaração concisa em matéria de risco, de acordo com o artigo 435.º, n.º 1, alínea f), do CRR, a forma como o modelo de negócio se traduz nas componentes do perfil de risco de crédito da instituição.</p> <p>A CCAMB é uma Instituição de Crédito, sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito.</p> <p>A CCAMB concede crédito sob diversas formas: Crédito Habitação e Outros Créditos Hipotecários, Crédito ao Consumo, Crédito Fins Agrícolas e Não Agrícolas, Contas Correntes Caucionadas e Garantias Bancárias, estando a carteira bancária segmentada em particulares, empresários em nome individual e empresas.</p> <p>Como anteriormente descrito, o modelo de negócio da CCAMB, assenta na proximidade, na preservação e sustentabilidade da sua atividade, a fim de assegurar o apoio à comunidade local, quer a nível particular quer a nível coletivo. Neste contexto, a Instituição não tem um real apetite ao risco, na medida em que não procura ativamente comercializar os seus principais produtos e serviços, mas sim responder às necessidades financeiras de uma comunidade.</p> <p>O risco decorre da perda de viabilidade do modelo de negócio em resultado de decisões estratégicas inadequadas ou da incapacidade de implementação das mesmas.</p>
b)	<p>Ao discutir as suas estratégias e processos de gestão do risco de crédito e as políticas de cobertura e redução de riscos de acordo com o artigo 435.º, n.º 1, as alíneas a) e d), do CRR, os critérios e os métodos utilizados para definir a política de gestão do risco de crédito e os limites desse risco.</p> <p>A CCAMB dispõe de uma Norma Interna de Crédito. A norma é um documento da responsabilidade do Conselho de Administração, que traduz toda a Política Interna de Crédito da Instituição. A referida norma define o âmbito de concessão de crédito, segundo o enquadramento jurídico da CCAMB, e os procedimentos a adotar em cada processo.</p> <p>Tem ainda instituídas outras políticas relacionadas com o crédito, que definem limites e rácios e que servem de orientação à Instituição e visam mitigar o risco a que a Instituição está, ou possa vir a estar exposta</p> <p>A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo atualmente emitida em relação a cada processo de crédito uma análise de risco mais robusta, integrada pelos responsáveis das Unidades de Estrutura do Crédito e de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.</p>
c)	Não aplicável para Instituições de pequena dimensão e não complexas.
d)	Não aplicável para Instituições de pequena dimensão e não complexas.

DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A divulgação de informações relativas à Divulgação da Política de Remuneração é efetuada de acordo com o artigo 450.º do Regulamento (UE) Nº 575/2013 e em conformidade com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2021.

Quadro EU REMA — Política de remuneração

Nos termos da lei e dos estatutos, a fixação da remuneração dos titulares dos órgãos sociais da CCAMB é da competência exclusiva da Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza cooperativa e à complexidade diminuta da atividade da Instituição.

A aprovação e avaliação da política de remunerações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, é igualmente da competência da Assembleia Geral.

No caso da CCAMB, a remuneração dos membros do Conselho de Administração atualmente em funções, foi fixada na reunião da Assembleia Geral de 29 de março de 2019, a observar enquanto se mantiverem em funções; já a remuneração dos membros do Conselho Fiscal foi fixada na reunião da Assembleia Geral de 07 de fevereiro de 2024, a observar durante todo o mandato em curso.

A política de remunerações dos colaboradores da CCAMB a que se referem as alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) aplicada durante o exercício de 2023, que inclui os colaboradores com impacto significativo no perfil de risco da instituição, é aprovada pelo Conselho de Administração.

As políticas de remunerações da CCAMB seguem, atualmente, o disposto no art.º 115.º-C do RGICSF e no Aviso n.º 3/2020, do Banco de Portugal.

O Aviso n.º 3/2020 estabelece normas complementares às constantes do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), e que são fundamentais para a implementação de práticas remuneratórias pelas entidades supervisionadas pelo Banco de Portugal.

As remunerações dos colaboradores não constituem incentivos para a assunção de riscos não dependendo do seu desempenho e são baseadas em critérios legal e regulamentarmente predeterminados.

Modelo EU REM1 – Remuneração atribuída para o exercício financeiro

2023			a	b	c	d
			Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
1	Remuneração fixa	Número de membros do pessoal identificado	0	3	0	6
2		Remuneração fixa total	0	223 056	0	185 304
3		Do qual: pecuniária		223 056		185 304
4		(Não aplicável na UE)				
EU-4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-5x		Do qual: outros instrumentos				
6		(Não aplicável na UE)				
7		Do qual: outras formas				
8		(Não aplicável na UE)				
9	Remuneração variável	Número de membros do pessoal identificados				
10		Remuneração variável total	0	0	0	0
11		Do qual: pecuniária				
12		Do qual: diferida				
EU-13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes				
EU-14 a		Do qual: diferida				
EU-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes				
EU-14b		Do qual: diferida				
EU-14x		Do qual: outros instrumentos				
EU-14y		Do qual: diferida				
15	Do qual: outras formas					
16	Do qual: diferida					
17	Total da remuneração (2 + 10)		0	223 056	0	185 304

Modelo EU REM2 — Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

Não aplicável.

Modelo EU REM3 — Remuneração diferida

Não aplicável.

Modelo EU REM4 — Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano

Não aplicável.

Modelo EU REM5 — Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

		a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
2023		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Total do órgão de administração	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de ativos	Funções empresariais	Funções de controlo interno independentes	Todos os outros	Total
1	Número total de membros do pessoal identificados										9
2	Do qual: membros do órgão de administração		3	3							
3	Do qual: outros membros da direção de topo										
4	Do qual: outro pessoal identificado					2			4		
5	Remuneração total do pessoal identificado		223 056	223 056		86 512			98 792		
6	Do qual: remuneração variável										
7	Do qual: remuneração fixa		223 056	223 056		86 512			98 792		